

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 966-A

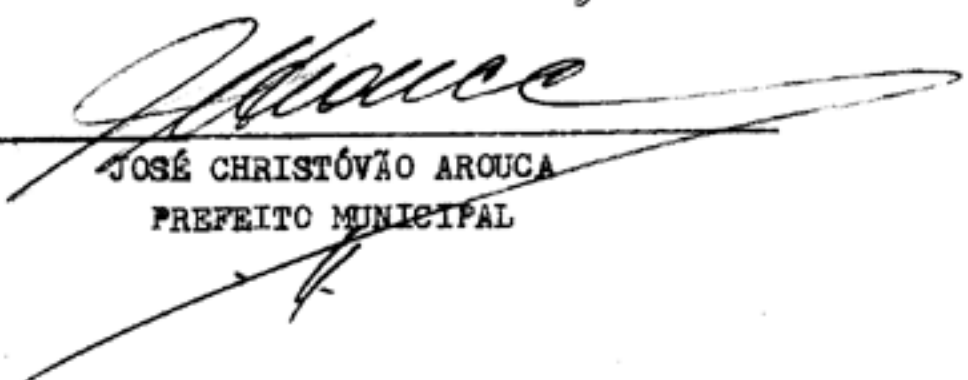
A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberta na Contadaria Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 101 970,00 (Cento e Hum Mil, Novecentos e Setenta Cruzeiros), destinada ao pagamento da firma Ceteco Importadora - Comercial S.A. - Fatura nº 22923 - pela aquisição de Stencil, destinada à Secretaria desta Câmara Municipal.

Artigo 2º) As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de operações de crédito até o limite fixado no artigo 1º, ficando o Prefeito Municipal autorizado a realizá-las se necessário.

Artigo 3º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. MUNICIPAL DE JACAREÍ, 22 de Abril de 1966


JOSÉ CHRISTÓVÃO AROUCA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

-LEI Nº 966-

(Revoga em todos os seus termos a lei nº 943-A)

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ, decreta, e EU

PROMULGO a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica revogada em todos os seus termos a lei nº 943A;

Artigo 2º) - Ficam restabelecidas todas as leis que vigoraram até a aprovação e promulgação da lei, 943A, ora revogada;

§ ÚNICO : - Os contribuintes que até esta data pagaram tributos no todo ou em parte, com base na lei ora revogada, poderão reclamar a devolução da diferença paga a mais, em cotejo com a aplicação da lei vigente, somente depois do lançamento ser feito oportunamente;

ARTIGO 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, em ____/de____
e 19__.

JOSE CHESTOVAO AROUCA
Prefeito Municipal